



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTEPROJETO DE LEI Nº 026/2018

“Institui o Programa de Turismo Educativo para os alunos da rede Municipal de Ensino de Santa Luzia, e da outras providências.”

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Turismo Educativo, a ser implantado na rede municipal de ensino de Santa Luzia.

Art. 2º. São objetivos do Programa:

- I - possibilitar acesso dos alunos ao acervo cultural, artístico e turístico do Município;
- II - promover a valorização do patrimônio histórico, turístico, paisagístico e ambiental,
- III - garantia de democratização das informações culturais, artísticas, turísticas e históricas;
- IV - desenvolver nos alunos uma compreensão integrada do conhecimento cultural, histórico, artístico e ambiental;
- IV - estimular e fortalecer a consciência crítica sobre a problemática ambiental, cultural e social;
- V - incentivar a participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação ao patrimônio histórico, cultural e paisagístico.

Art. 3º. O Programa de Turismo Educativo consiste na realização de visitas monitoradas dos alunos da rede municipal de ensino às praças, ruas, bairros históricos, monumentos, museu, teatros, biblioteca, universidade e prédios dos três Poderes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Educação preparar roteiros de visitas, por região, bem como escala de participação das escolas no Projeto, de forma que todas as escolas possam participar do programa.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia-MG, 24 de outubro de 2018.



Ivo Melo
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A presente propositura objetiva o desenvolvimento cultural, social e ambiental dos alunos da rede pública municipal de ensino através de ações em atividades educacionais que ultrapassem a fronteira das escolas.

Existe hoje no Município de Santa Luzia um grande número de alunos da rede municipal de ensino que, apesar do interesse, não conhecem os espaços públicos, as praças, os monumentos históricos e outros pontos de interesse cultural de sua região, como teatros, museus, e os próprios prédios do Fórum, da Prefeitura e da Câmara Municipal,

Portanto, visando atender essas crianças, assegurando-lhes o direito ao acesso à cultura e ao lazer, não restritos à educação formal dentro dos muros das escolas, é que o presente projeto cria o programa de turismo educativo, que consiste em realizar visitas dos alunos a diversos locais de nossa Cidade.

Pela intenção que encerra e pelo objetivo cultural que o faz merecedor da atenção de todos, solicito a aprovação pelos meus Pares.

